



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N.º 80 / 2016

DISPÕE SOBRE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As Unidades do Sistema Único de Saúde do Município de Assis deverão manter afixadas em seu interior placas ou cartazes contendo a seguinte informação: "O USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE TEM DIREITO A TRATAMENTO DIGNO, HUMANIZADO, ACOLHEDOR E LIVRE DE QUALQUER DISCRIMINAÇÃO".

**Parágrafo Único.** As placas ou cartazes de que trata o *caput* deverão ser:

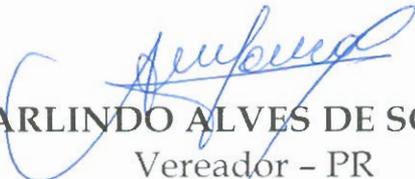
- I. confeccionados em conformidade com o estabelecido na regulamentação desta lei;
- II. afixados, permanentemente, em local de fácil acesso visual ao público usuário dos serviços das respectivas Unidades.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, inclusive para estabelecer os critérios para a confecção das placas e cartazes de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de junho de 2016.

  
ARLINDO ALVES DE SOUSA  
Vereador - PR



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

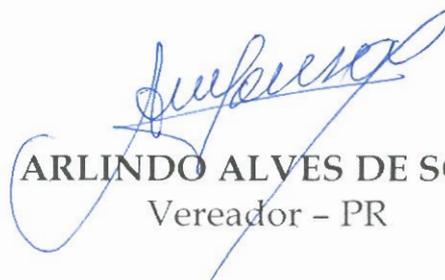
Prezados Vereadores,

Tenho a satisfação de apresentar a presente propositura, dispondo sobre a obrigatoriedade das Unidades do Sistema Único de Saúde do Município de Assis afixarem em seus interiores placas ou cartazes contendo a seguinte informação: 'O USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO TEM DIREITO A TRATAMENTO DIGNO, HUMANIZADO, ACOLHEDOR E LIVRE DE QUALQUER DISCRIMINAÇÃO'.

O presente projeto visa salientar aos usuários do sistema público de saúde como eles devem ser atendidos e aos funcionários que prestam serviços nas Unidades de Saúde do Município de Assis como devem atender aos usuários.

Desta forma, solicito o indispensável apoio dos Nobres Pares no acolhimento do presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES, em 13 de junho de 2016.**

  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Vereador - PR